PROCESSO Nº 214/2025
PROCEDIMENTO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
CONTRATO Nº 161/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Edilson Sérvulo de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **REVITA ENGENHARIA S.A**, com sede e foro na cidade de Altos, Estado do Piauí, estabelecida na Fazenda Canabrava e São Francisco, s/n, Zona Rural, CEP 64.290-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.623.970/0023-60, inscrição estadual nº (se houver), doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 214/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Barras – PI, em aterro sanitário classe II, em conformidade com as exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, conforme Anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 096/2025, Procedimento nº 096/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório nº 096/2025, Procedimento nº 096/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / Recursos Próprios.

Parágrafo Único. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obrigará a prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender às exigências da CONTRATANTE.

§ 1º – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato.
§ 2º – Solicitar, por escrito, à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS
A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA será responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O valor contratado é de R$ 958.125,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), que será pago mediante aos serviços prestados, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Barras – PI, sob pena de não efetivação do pagamento.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M, tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do primeiro dia imediatamente subsequente ao término do 12º mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:
a) deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito e entregues sob protocolo ou outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVO

O presente contrato vigorará de 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026, conforme estabelecido no art. 106 da Lei 14.133/2021, sendo permitido aditivar o valor nos limites previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barras – PI, 24 de novembro de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Andre C. Flores

REVITA ENGENHARIA S.A
CNPJ: 08.623.970/0023-60

TESTEMUNHAS

Nome: Rodolfo Fernandino Cotta Pedrão
CPF: 049 75 76 9611

Nome: _____
CPF: _____